



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a constituição do Bolsão Residencial de interesse e responsabilidade da Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim Colonial, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 1.828, de 21 de setembro de 1995, autorizou o Poder Executivo a criar bolsões residenciais no Município por meio de Decreto; e

Considerando o requerimento da citada Associação, e as manifestações técnicas favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e da Procuradoria do Município, encartadas nos autos do processo administrativo nº 71.324/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a constituição do Bolsão Residencial, de interesse e responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM COLONIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.235.374/0001-00, com sede à Rua Ouro Preto, nº 205, Jardim Colonial, Carapicuíba, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 21 de setembro de 1995.

Art. 2º O Bolsão Residencial ora constituído, localizado no bairro Jardim Colonial, neste Município, possui as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia na Rua Ouro Preto na divisa do lote 01 (ponto A), deflete a direita em 37,00 metros pela divisa lateral direita de quem olha da via pública, do mesmo lote 01, deflete a esquerda em 49,50 metros pela divisa de fundos do lote 1, segue por 25,00 metros por faixa não edificante, segue por 54,00 metros pela divisa de fundos do lote 02, segue por 40,10 metros pela divisa de fundos do lote 03, segue 40,00 metros pela divisa de fundos do lote 04, segue 40,20 metros pela divisa de fundos do lote



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

5, segue por 41,00 metros pela divisa de fundos do lote 06, segue defletindo a esquerda por 49,50 metros pela divisa de fundos com o lote 7, segue defletindo a esquerda por 51,50 metros pela divisa de fundos do lote 8, deflete a direita por 37,00 metros pela divisa de fundos do lote 23, deflete a esquerda por 25,00 metros pelo final da Avenida Dom Pedro, segue por 38,00 metros pela divisa de fundos do lote 24, segue por 26,00 metros pela divisa de fundos do lote 25, segue por 38,00 metros pela divisa de fundos do lote 33 e depois deflete a esquerda por 134,50 metros pela divisa de fundos do mesmo lote 33, segue defletindo a esquerda por 109,30 metros pela divisa de fundos do lote 32, segue defletindo a direita por 87,00 metros pela divisa de fundos do lote 31, segue por 101,70 metros pela divisa de fundos do lote 30, deflete a esquerda, cruzando a Rua Olinda, por 12,00 metros, segue por 147,50 metros pela divisa lateral direita do lote 29, deflete a direita seguindo por 137,00 metros pela contorno da Avenida Dom Pedro, deflete a esquerda por 50,00 pela divisa lateral direita do lote 13, segue por 61,00 metros pela divisa lateral esquerda do lote 12, segue por mais 14,00 metros atravessando a Rua Ouro Preto, encerrando no ponto de partida (ponta A) Perímetro total de 1.445,80m.”

Parágrafo único. As plantas, memoriais descritivos e projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que tratam do citado Bolsão, bem como o parecer jurídico favorável da Procuradoria do Município e a manifestação do Secretário de Desenvolvimento Urbano deferindo a constituição do Bolsão, fazem parte integrante do processo administrativo nº 71.324/2019.

Art. 3º A Associação responsável pelo Bolsão fica obrigada a atender todas as condições e exigências estabelecidas pelos órgãos competentes do Município, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 4º Caso seja instalada portaria, guarita, cancela, portão ou qualquer tipo de controle de acesso ao Bolsão, fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, residentes ou não residentes, desde que devidamente identificados ou cadastrados, a qualquer hora do dia ou da noite.

Art. 5º Fica garantido, no perímetro do Bolsão, o acesso e a ação livre e



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano responsável pelo controle e fiscalização do Bolsão ora instituído, e pelo cumprimento das condições impostas à Associação neste Decreto.

Art. 7º O descumprimento de qualquer condição ou artigo deste Decreto autorizará a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a determinar, após a competente notificação, a revogação da constituição do Bolsão, e a consequente retirada de todos os controles de acesso instalados pela Associação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 20 de Dezembro de 2021.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos